



RESOLUÇÃO Nº 105/2015-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 14/12/2015.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprova Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Educação Física – Habilitações Licenciatura e Bacharelado.

Considerando o contido no processo nº 01530/1991;
Considerando o disposto na Resolução CES/CNE nº 2/2015;
Considerando o disposto na Resolução nº 090/2005 CEP;
Considerando o disposto na Resolução CES/CNE nº 7/2004;
Considerando a Resolução 183/2000-CEP;

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA ADJUNTA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do **Curso de Graduação em Educação Física – Habilitações Licenciatura e Bacharelado**, conforme Anexo I que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2015.

Sandra Marisa Pelloso.
Diretora Adjunta.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 21/12/15. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º As disciplinas de **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa, obrigatória, integrante do currículo do Curso de Educação Física habilitações Licenciatura e Bacharelado é requisito essencial para a formação em Educação Física, e tem por objetivo estimular a criatividade, capacidade de pesquisar e argumentar através do trabalho científico, individual e escrito, expondo de maneira articulada e formalmente correta.

Art. 2º A disciplina de **Produção do Conhecimento em Educação Física** pertencente ao terceiro ano do Currículo do Curso de Educação Física período Integral licenciatura e bacharelado, e quarto ano do Currículo do Curso de Educação Física período Noturno, e a disciplina de Seminário de Pesquisa, pertencente ao ultimo ano do Currículo do Curso de Educação Física período Integral licenciatura e bacharelado, e ultimo ano do Currículo do Curso de Educação Física período Noturno, será lotada no Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º O conjunto das duas disciplinas terá a finalidade de promover a Pesquisa como componente curricular obrigatório e será alcançada por meio da elaboração de um trabalho de natureza científica, que deverá abordar temas da área e áreas afins.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º As disciplinas de **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa compreenderão as atividades de coordenação, orientação e avaliação do trabalho científico, sob a responsabilidade do Departamento de Educação Física.

SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS

Art. 5º As disciplinas **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa serão ministradas por um professor efetivo integrante do corpo docente, preferencialmente com titulação de doutorado, lotado no Departamento de Educação Física.

Art. 6º Ao professor das disciplinas **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa compete:

- I - programar as atividades a serem desenvolvidas;
- II - instruir quanto às normas aplicáveis ao trabalho científico;

.../



III - elencar os professores orientadores aos alunos de acordo com os temas a serem investigados e área de formação do professor;

IV - organizar o processo de apresentação do trabalho científico;

V – Ao professor da disciplina Seminário de Pesquisa caberá a publicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, edital contendo a composição das bancas previstas no art. 11 deste regulamento, bem como o local e horário para a defesa do trabalho científico, pelo aluno;

Art. 7. A organização administrativa e didática do trabalho científico como componente curricular obrigatório, será responsabilidade da coordenação geral que operacionalizará e avaliará as atividades dos docentes e discentes.

§ 1º Os docentes efetivos do Departamento de Educação Física ministrantes das disciplinas de **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa constituem a Comissão Coordenadora do **Trabalho de Conclusão de Curso**. No caso de um único docente ministrar as disciplinas de **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa, este passará a ser o Coordenador Geral do **Trabalho de Conclusão de Curso**.

§ 2º A comissão Coordenadora e/ou o Coordenador Geral do Trabalho de Conclusão de Curso será nomeada por uma resolução do Colegiado do Curso, para o período do ano letivo.

Parágrafo único – As disciplinas **Produção do Conhecimento em Educação Física** e **Seminário de Pesquisa** não terão avaliação final (exame) e não poderão ser cursadas em regime de dependência.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado na disciplina Seminário de Pesquisa, o mesmo escolherá um professor para orientá-lo até 30 (trinta) dias após início do ano e/ou semestre letivo da disciplina.

Parágrafo Único - O professor orientador deverá assinar um termo de aceite de orientação dos alunos sob sua orientação, conforme modelo em anexo (anexo 1).

Art. 9º Somente nos seguintes casos poderá haver recusa da orientação por parte do docente:

I - quando o número de candidatos for superior às cinco vagas de que dispõe o orientador;

II - quando houver incompatibilidade entre o tema pretendido pelo aluno e a especialidade do professor orientador.

Parágrafo único: Em qualquer dos casos de recusa, será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a realização da atividade de orientação prevista nos incisos I e II.

Art. 10º Compete aos professores orientadores:

I - assumir, no máximo, cinco acadêmicos em trabalho científico como componente curricular obrigatório por ano letivo;

.../



- II - colaborar com o aluno para a escolha e definição do tema da monografia;
- III - indicar bibliografia para consultas;
- IV - acompanhar e orientar o aluno na elaboração do trabalho científico como componente curricular obrigatório;
- V – registrar o acompanhamento e o progresso do orientando na construção do trabalho científico, conforme modelo em anexo (anexo 2);
- VI – autorizar o orientando a apresentar o trabalho científico conforme modelo em anexo (anexo 3);
- V – No caso em que o orientador não autorize a submissão do trabalho científico como componente curricular obrigatório para avaliação pela Banca examinadora, o aluno poderá solicitar à Comissão Coordenadora do Seminário de Pesquisa a composição desta, assumindo a responsabilidade pelo trabalho apresentado.

Art. 11º Serão orientadores todos os professores do Departamento de Educação Física e professores da UEM que atuam em áreas afins:

- I - poderão, ser co-orientadores, caso o trabalho assim exigir, professores de outras instituições, desde que haja anuência do professor da disciplina Seminário de Pesquisa e do orientador;
- II - para cada acadêmico orientado, os professores do Departamento de Educação Física poderão computar 1 (uma) hora/aula, até o limite de 5 (cinco) horas/aula. Os professores de outros departamentos deverão atender a regulamentação do departamento de origem.

Parágrafo único: O docente temporário poderá atuar como orientador do trabalho científico, desde que o aluno seja co-orientado por um docente efetivo, conforme modelo em anexo (anexo 4).

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação do trabalho científico como componente curricular obrigatório na disciplina Seminário de Pesquisa será feita por uma banca formada pelo professor orientador e por 02 (dois) professores indicados pelo orientador. Poderão compor a Banca Examinadora:

- I – Docentes do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá;
- II – Docentes de outros Departamentos da Universidade Estadual de Maringá;
- III – Docentes aposentados do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá;
- IV – Docentes de outras Instituições de Ensino Superior;
- V – Mestrandos e/ou doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Estadual de Maringá/Universidade Estadual de Londrina;
- VI – Profissionais das áreas afins que participaram da elaboração do Trabalho científico como componente curricular obrigatório dos acadêmicos matriculados na Disciplina de Seminário de Pesquisa do Curso de Educação Física.

.../



VII - É obrigatória a presença de um Docente do Departamento de Educação Física na Banca Examinadora dos Trabalhos científico como componente curricular obrigatório.

Art. 13. A especificação das avaliações da disciplina Seminário de Pesquisa deverá constar do critério de avaliação da disciplina, devidamente aprovado pelo Departamento de Educação Física e pelo Conselho do Curso de Educação Física.

Parágrafo único: Caso o trabalho final seja aprovado com reformulações, o aluno terá, após a apresentação, 15 (quinze) dias para a entrega do trabalho corrigido com a autorização de entrega assinada pelo orientador conforme modelo em anexo (anexo 5).

Art. 14. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas da disciplina, esta não comporta exame final ou dependência.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Nas disciplinas de **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa, o aluno deverá definir uma área de atuação a escolher, após entendimento, um professor para orientá-lo no trabalho científico como componente curricular obrigatório, dentre os disponíveis para esta atividade, sendo que a disciplina de **Produção do Conhecimento em Educação Física** auxiliará o aluno **na elaboração do Projeto de Pesquisa, e na série seguinte, o aluno finalizará a pesquisa como componente curricular obrigatório na disciplina de Seminário de Pesquisa.**

Parágrafo único: No prazo máximo de até 60 dias do início do ano e/ou semestre letivo da disciplina Seminário de Pesquisa, o aluno deverá apresentar ao orientador, um plano de desenvolvimento do trabalho elaborado em consonância com os conhecimentos adquiridos nas disciplinas Iniciação à Ciência e a Pesquisa e Produção do Conhecimento.

Art. 16. Ao aluno caberá o desenvolvimento do trabalho científico como componente curricular obrigatório, sempre em comum acordo com o professor orientador.

Art. 17. O trabalho científico como componente curricular obrigatório compõe-se de:
I – Monografia ou Artigo Científico;

§ 1º O trabalho científico como componente curricular obrigatório em forma de Monografia deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), versão mais atual;

§ 2º O trabalho científico como componente curricular obrigatório em forma de Artigo deverá seguir as normas de Periódicos indexados, com *Qualis* Capes na Educação Física e/ou áreas afins, em extratos B2 e/ou superiores, sendo que as normas do periódico selecionado em comum acordo entre orientador e aluno deverá ser impressa e anexada ao final do texto do artigo que será encaminhado à Banca examinadora;

.../



II – Apresentação oral perante Banca Examinadora.

Parágrafo Único: O aluno terá o prazo entre o cumprimento de 75% da disciplina de Seminário de Pesquisa até o prazo máximo de 30 (trinta dias) antes do final do período letivo para apresentação do trabalho científico como componente curricular obrigatório para a Banca examinadora.

TÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO

Art. 18. Além dos previstos em normas internas da Universidade e nas pertinentes, são direitos do aluno matriculado na disciplina Seminário de Pesquisa:

I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual de Maringá;

II - contar com a coordenação e orientação de professor para a realização do trabalho científico como componente curricular obrigatório;

III - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas pelas disciplinas de Produção do Conhecimento em Educação Física e Seminário de Pesquisa;

IV - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação da disciplina Seminário de Pesquisa, bem como sobre o local, data e horário da apresentação de seu trabalho.

Art. 19. Além dos previstos em normas internas da Universidade Estadual de Maringá e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na disciplina Seminário de Pesquisa:

I - cumprir este regulamento;

II - apresentar, nos prazos estabelecidos, os relatórios para avaliação e o trabalho em sua versão final, bem como comparecer para a defesa pública, perante a banca, na data, horário e local programados;

III - manter contatos constantes com o professor orientador e com o professor coordenador;

IV - cumprir com a carga horária prevista na disciplina Seminário de Pesquisa, controlada pelo respectivo orientador;

V - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quanto das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os trabalhos científicos devem seguir às normas éticas e de integridade em pesquisa estabelecidas internacionalmente e regulamentadas no país.

.../



Art. 21. A sanção para plágio, fabricação e falsificação de dados está sujeita a penalidades previstas em resolução da instituição sendo o trabalho científico considerado reprovado sem reaproveitamento do trabalho, assim que for entregue para análise da banca.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Curso de Educação Física, ouvidos o professor orientador, o aluno e os professores das disciplinas **Produção do Conhecimento em Educação Física** e Seminário de Pesquisa.

